



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 13/2009

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSVALDO BEDUSQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2009, do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO

02.02 –ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

28.843.00000.005000 – AMORTIZ. DÍVIDA SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

01- RECURSOS DO TESOIRO

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
CRIAR	2.90.71.00	Princ. da Dívida Contratual Resgatado	31.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			31.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

01 – RECURSOS DO TESOIRO

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
130	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	1.000,00
232	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	3.000,00
288	3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros –P.Jurídica	7.000,00
289	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	15.000,00
310	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			31.000,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Echaporã, 17 de março de 2.009.

OSVALDO BEDUSQUE

PREFEITO MUNICIPAL